



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N. ° 6.623 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
"Autoriza Desmembramento de Lote Urbano e dá
outras providências. "

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Autorizado o desmembramento do imóvel de propriedade de J.C BARROS LOTEAMENTO LTDA, referente a "Gleba 2" – Jardim Paula Milena, imóvel este registrado sob matrícula 15.228 do C.R.I de Agudos/SP, perfazendo uma área total de 11.537,08m², a ser desmembrada conforme anexo único.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 08 de fevereiro de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
AGUDOS

Publicado em: **11 de março de 2019.**
Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**

MEMORIAL DESCRITIVO

A. R. T. nº: 92221220160513005

Título: **DESMEMBRAMENTO JARDIM PAULA MILENA "Gleba 2"**

Denominação: **IMÓVEL URBANO – Cadastro Municipal: 10.59.12**

Localização: Cidade de Agudos – Avenida Faustino Ribeiro

Proprietários: **J. C. BARROS LOTEAMENTO LTDA.**

Município e Comarca: AGUDOS - UF: S.P.

Matrícula nº: 15.228 do C.R.I. de Agudos/SP

Área Total: **11.537,08 metros quadrados.**

IMÓVEL (descrição conforme matrícula):- UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, resultante do desdobro da Matrícula sob nº 11.170, situada no perímetro urbano deste cidade de Agudos/SP, contendo a área de 11.537,08 metros quadrados, denominada Gleba 2, e que de conformidade com a Certidão de Desdobro emitida pela Prefeitura Municipal de Agudos, datada de 10 de Julho de 2014 tem as seguintes medidas e confrontações: “Tem início no marco 35 do levantamento geral da Matrícula 11.170, cravado no alinhamento da Rua Faustino Ribeiro, lado par, daí segue, confrontando com o objeto da matrícula 9.182 de propriedade de Edgard Bacelar Soares, no rumo $40^{\circ}58'54''$ SW e distância de 27,04 metros até o marco 36; daí segue confrontando com o objeto da matrícula 7.242 de propriedade de José Pimentel, segue no rumo $52^{\circ}35'13''$ SW e distância de 29,45 metros até o marco 37; daí segue no rumo $53^{\circ}20'46''$ SW e distância de 18,01 metros até o marco 38; daí segue no rumo $49^{\circ}01'44''$ SW e distância de 10,64 metros até o marco 39; daí segue no rumo $43^{\circ}12'30''$ SW e distância de 12,21 metros até o marco 40; daí segue no rumo $45^{\circ}52'40''$ SW e distância de 16,57 metros até o marco 41; daí segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Agudos – Rua Rangel Pestana, no rumo $45^{\circ}52'50''$ SW e distância de 1,53 metros até o marco 42; daí segue confrontando com o objeto da matrícula Nº 532 de propriedade de Espólio de Elizeu Eliseo Andreotti, no rumo $67^{\circ}48'59''$ NW e distância de 122,18 metros até o marco 43; daí segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Agudos – Rua sem denominação (posse de parte da matrícula nº 3.947), no rumo $67^{\circ}48'59''$ NW e distância de 8,00 metros até o marco 44; daí deflete à direita e segue com rumo $23^{\circ}22'14''$ NE por uma distância de 46,68 metros até o marco 90; daí segue em desenvolvimento de curva a direita com 11,44 metros, raio de 9,00 metros até o marco 91; daí segue com rumo $83^{\circ}53'10''$ SE por uma distância de 178,94 metros até o marco 35, inicial desta poligonal, confrontando do marco 44 ao marco 35 com a Gleba 1, objeto da Desapropriação amigável procedida pela Prefeitura Municipal de Agudos, perfazendo a Gleba 2 uma área de 11.537,08 metros quadrados.” **Cadastro Municipal nº 10.59.12.**

Av nº 1 – M. 15228 – Agudos, 12 de junho de 2.015 - Transporte de Ônus – Procedo a presente averbação para ficar constando na presente matrícula o transporte das averbações feitas sob nº 02 nas matrículas nº 3.926 e 3.947, transportadas para a matrícula nº 11.170 (averbação nº 01) referentes às áreas de Reserva Florestal Obrigatória, tendo em vista o que dispõe o item IV do artigo 53 da Instrução Normativa nº 001/80 e ao que determina a Lei

4.771/65 (Código Florestal), artigos 16 e 44, cuja área encontra-se incluída dentro da área da presente matrícula, sendo que, a floresta ou forma de vegetação existente na propriedade, compreendida nos limites indicados no mapa e perfeitamente delimitados, fica gravada para utilização limitada, não podendo ser feito nela qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, e que de conformidade com a Certidão de Desdobro expedida pela Prefeitura Municipal de Agudos, datada de 10 de julho de 2014, a área de Reserva Natural compreendida na presente Gleba 2, é a Reserva Natural 4, com a seguinte descrição: **“RESERVA NATURAL 4:** Tem como ponto de início o marco 48; deste segue com rumo de 63°47’NE por uma distância de **115,63 metros** até o marco 48A; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 67°40’NW por uma distância de **68,50 metros** até o marco 48B; daí segue com rumo de 63°47’S por uma distância de **32,85 metros** até o marco 53; daí deflete à direita e segue com rumo de 67°40’NW por uma distância de **103,20 metros** até o marco 47B; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 39°51’S por uma distância de **26,40 metros** até o marco 47A; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 51°14’S por uma distância de 8,00 metros até o marco 47; deste segue com rumo de 51°14’S por uma distância de **122,18 metros** até o marco 48, inicial dessa poligonal, perfazendo assim uma área de **8.731,15 metros quadrados**. (AV. nº 01 – Matr. 15.228 – Agudos, 12 de junho de 2015 – TRANSPORTE DE ÔNUS. – Procede-se a presente averbação para ficar constando na presente matrícula o transporte das averbações feitas sob nº 02 nas matrículas 3.926 e 3.947, transportadas para a matrícula nº 11.170 (averbação nº 01) referentes às áreas de Reserva Florestal Obrigatória, tendo em vista o que dispõe o item IV do artigo 53 da Instrução Normativa nº 001/80 e ao que determina a Lei 4.771/65 (Código Florestal), artigos 16 e 44, cujas áreas encontram-se incluídas dentro da área da presente matrícula, sendo que a floresta ou forma de vegetação existente na propriedade, compreendida nos limites indicados no mapa e perfeitamente delimitados, fica gravada para utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal).

Av. nº 02 – M. 15.228 – Agudos, 07 de agosto de 2015. De conformidade com o instrumento particular com firma reconhecida e instruído com Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Agudos, datada de 26 de junho de 2015, documentos esses que ficam arquivados em cartório, é feita a presente averbação para ficar constando que a área da presente matrícula tem a seguinte confrontação: “Do marco 44 ao marco 90, confronta com a Rua sem denominação (posse de parte da Matrícula 3.947); do marco 90 ao marco 91, confronta com a confluência da rua sem denominação com a Avenida Faustino Ribeiro; do marco 91 ao marco 35 confronta com a Avenida Faustino Ribeiro.



SITUAÇÃO PRETENDIDA

Desmembramento em 09 (nove) lotes + Área de Reserva ambiental, descritos conforme roteiros abaixo, também representado graficamente na planta em anexo, na escala 1:1.000.

LOTE nº 01: UM TERRENO URBANO, sob nº 01 do denominado **Desmembramento Jardim Paula Milena – Gleba 2**, com frente para a Avenida Faustino Ribeiro, lado par, situado na quadra envolvida pelas vias públicas: Avenida Faustino Ribeiro e Rua sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações: quem da Avenida Faustino Ribeiro olha o imóvel: **26,54 metros** de frente; pelo lado direito, **25,36 metros**, confrontando com o Lote nº 02; pelo lado esquerdo, **32,85 metros**, confrontando com a Reserva Natural 4; ao fundo, **4,57 metros**, confrontando com a Reserva Natural 4, encerrando a área de **394,47 metros quadrados**.

LOTE nº 02: UM TERRENO URBANO, sob nº 02 do denominado **Desmembramento Paula Milena - Gleba 2**, com frente para a Avenida Faustino Ribeiro, lado par, situado na quadra envolvida pelas vias públicas: Avenida Faustino Ribeiro e Rua sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações: quem da Avenida Faustino Ribeiro olha o imóvel: **11,00 metros** de frente; pelo lado direito, **25,40 metros**, confrontando com o Lote nº 03; pelo lado esquerdo, **25,36 metros**, confrontando com o Lote nº 01; ao fundo, por **11,00 metros**, confrontando com a Reserva Natural 4, encerrando a área de **279,18 metros quadrados**.

LOTE nº 03: UM TERRENO URBANO, sob nº 03 do denominado **Desmembramento Paula Milena – Gleba 2**, com frente para a Avenida Faustino Ribeiro, lado par, situado na quadra envolvida pelas vias públicas: Avenida Faustino Ribeiro e Rua sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações: quem da Avenida Faustino Ribeiro olha o imóvel: **11,00 metros** de frente; pelo lado direito, **25,44 metros**, confrontando com o Lote nº 04; pelo lado esquerdo, **25,40 metros**, confrontando com o Lote nº 02; ao fundo, por **11,00 metros**, confrontando com a Reserva Natural 4, encerrando a área de **279,62 metros quadrados**.

LOTE nº 04: UM TERRENO URBANO, sob nº 04 do denominado **Desmembramento Paula Milena – Gleba 2**, com frente para a Avenida Faustino Ribeiro, lado par, situado na quadra envolvida pelas vias públicas Avenida Faustino Ribeiro e Rua sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações: quem da Avenida Faustino Ribeiro olha o imóvel: **11,00 metros** de frente; pelo lado direito, **25,47 metros**, confrontando com o Lote nº 05; pelo lado esquerdo, **25,44 metros**, confrontando com o Lote nº 03; ao fundo, por **11,00 metros**, confrontando com a Reserva Natural 4, encerrando a área de **280,00 metros quadrados**.

LOTE nº 05: UM TERRENO URBANO, sob nº 05 do denominado **Desmembramento Paula Milena – Gleba 2**, com frente para a Avenida Faustino Ribeiro, lado par, situado na quadra envolvida pelas vias públicas Avenida Faustino Ribeiro e Rua sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações: quem da Avenida Faustino Ribeiro olha o imóvel: **11,00 metros** de frente; pelo lado direito, **25,51 metros**, confrontando com o Lote nº 06; pelo

lado esquerdo, **25,47 metros**, confrontando com o Lote nº 04; ao fundo, por **11,00 metros**, confrontando com a Reserva Natural 4, encerrando a área de **280,39 metros quadrados**.

LOTE nº 06: UM TERRENO URBANO, sob nº 06 do denominado **Desmembramento Paula Milena – Gleba 2**, com frente para a Avenida Faustino Ribeiro, lado par, situado na quadra envolvida pelas vias públicas Avenida Faustino Ribeiro e Rua sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações: quem da Avenida Faustino Ribeiro olha o imóvel: **11,00 metros** de frente; pelo lado direito, **25,55 metros**, confrontando com o Lote nº 07; pelo lado esquerdo, **25,51 metros**, confrontando com o Lote nº 05; ao fundo, por **11,00 metros**, confrontando com a Reserva Natural 4, encerrando a área de **280,83 metros quadrados**.

LOTE nº 07: UM TERRENO URBANO, sob nº 07 do denominado **Desmembramento Paula Milena – Gleba 2**, com frente para a Avenida Faustino Ribeiro, lado par, situado na quadra envolvida pelas vias públicas Avenida Faustino Ribeiro e Rua sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações: quem da Avenida Faustino Ribeiro olha o imóvel: **11,00 metros** de frente; pelo lado direito, **25,59 metros**, confrontando com o Lote nº 08; pelo lado esquerdo, **25,55 metros**, confrontando com o Lote nº 06; ao fundo, por **11,00 metros**, confrontando com a Reserva Natural 4, encerrando a área de **281,27 metros quadrados**.

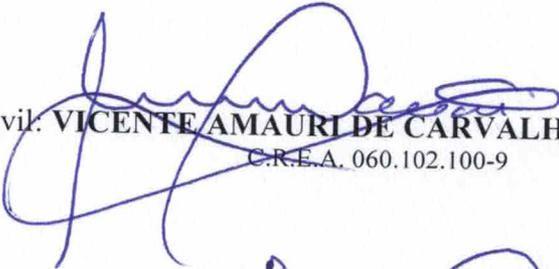
LOTE nº 08: UM TERRENO URBANO, sob nº 08 do denominado **Desmembramento Paula Milena – Gleba 2**, com frente para a Avenida Faustino Ribeiro, lado par, situado na quadra envolvida pelas vias públicas Avenida Faustino Ribeiro e Rua sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações: quem da Avenida Faustino Ribeiro olha o imóvel: **11,00 metros** de frente; pelo lado direito, **25,62 metros**, confrontando com o Lote nº 09; pelo lado esquerdo, **25,59 metros**, confrontando com o Lote nº 07; ao fundo, por **11,00 metros**, confrontando com a Reserva Natural 4, encerrando a área de **281,65 metros quadrados**.

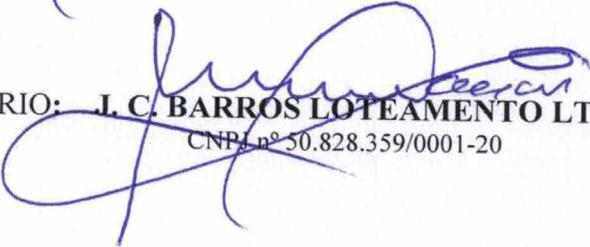
LOTE nº 09: UM TERRENO URBANO, sob nº 09 do denominado **Desmembramento Paula Milena – Gleba 2**, com frente para a Avenida Faustino Ribeiro, lado par, situado na quadra envolvida pelas vias públicas Avenida Faustino Ribeiro e Rua sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações: quem da Rua Faustino Ribeiro olha o imóvel: **7,00 metros** de frente, mais curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 11,44 metros; pelo lado direito, **20,28 metros**, confrontando com a via Pública Rua Sem Denominação (Matrícula 3.947); pelo lado esquerdo, **25,62 metros**, confrontando com o Lote nº 08; ao fundo, por **21,63 metros**, confrontando com a Reserva Natural 4, encerrando a área de **448,52 metros quadrados**.

“RESERVA NATURAL 4: Tem como ponto de início o marco 48; deste segue com rumo de 63°47’NE por uma distância de **115,63 metros** até o marco 48A; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 67°40’NW por uma distância de **68,50 metros** até o marco 48B; daí segue com rumo de 63°47’SW por uma distância de **32,85 metros** até o marco 53; daí deflete à direita e segue com rumo de 67°40’NW por uma distância de **103,20 metros** até o marco 47B; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 39°51’SW por uma distância de **26,40 metros** até o marco 47A; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 51°14’SE por uma distância de 8,00 metros até o marco 47; deste segue com rumo de 51°14’SE por uma distância de **122,18**

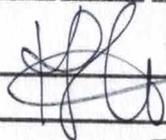
metros até o marco 48, inicial dessa poligonal, perfazendo assim uma área de **8.731,15 metros quadrados**. (AV. nº 01 – Matr. 15.228 – Agudos, 12 de junho de 2015 – TRANSPORTE DE ÔNUS. – Procede-se a presente averbação para ficar constando na presente matrícula o transporte das averbações feitas sob nº 02 nas matrículas 3.926 e 3.947, transportadas para a matrícula nº 11.170 (averbação nº 01) referentes às áreas de Reserva Florestal Obrigatória, tendo em vista o que dispõe o item IV do artigo 53 da Instrução Normativa nº 001/80 e ao que determina a Lei 4.771/65 (Código Florestal), artigos 16 e 44, cujas áreas encontram-se incluídas dentro da área da presente matrícula, sendo que a floresta ou forma de vegetação existente na propriedade, compreendida nos limites indicados no mapa e perfeitamente delimitados, fica gravada para utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal).

Agudos, 20 de Janeiro de 2019.


Eng. Civil: **VICENTE AMAURI DE CARVALHO BARROS**
C.R.E.A. 060.102.100-9


PROPRIETÁRIO: **J. C. BARROS LOTEAMENTO LTDA**
CNPJ nº 50.828.359/0001-20




Karla Fratine Tateishi
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A67746-9

processo nº 235/2019